Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANA

LEI Nº 24/62
Data: 25.06.62
Súmula: Transfere da dotação 17 - Serviço Eleitoral- para a dotação 12 - Obras e Melhoramentos Públicos - a verba de Cr$ 100.000,oo.-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferencia da verba da dotação 17 - Serviço Eleitoral - para a dotação 12 - Obras e Melhoramentos Públicos.

Art. 2º - A referida verba de Cr$ 100.000,oo (cem mil cruzeiros) ssrá aplicada na conclusão da Uzina Térmica do 2º Distrito de - Céu Azul.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 25 de junho de 1962.-

Ervin Hass - Prefeito

Aprovado em 25/06/62